



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDES 002/2024

Art. 1º O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), torna público o presente instrumento para as administrações públicas municipais atuarem em auxílio ao Estado na ação de distribuição gratuita de “Cestas Básicas” ou “Kits de Alimentos” com o objetivo de promover a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios afetados por situação de calamidade ou de emergência pública.

Parágrafo único. A SEDES, através do Movimento Rio Grande Contra a Fome, Termo de Cooperação nº 4841/2022 e Termo de Cooperação nº 4927/2022, especifica, neste edital de chamada pública e em seus anexos, os parâmetros a serem seguidos para adesão das administrações públicas municipais que tenham interesse em auxiliar na distribuição gratuita de “Cestas Básicas” ou “Kits de Alimentos”.

Art. 2º São beneficiários da ação as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, considerando a base de dados do Cadastro Único para Sistemas Sociais (CadÚnico), indígenas e quilombolas, com ou sem Programa Bolsa Família (PBF), residentes nos municípios afetados por situação de calamidade ou de emergência pública que aderirem à presente ação.

Parágrafo único. Para fins desta ação, consideram-se famílias os conjuntos das pessoas que moram na mesma residência e compartilham despesas, tais como companheiros, filhos, enteados, pais e irmãos, com registro no CadÚnico e representadas pelo responsável familiar designado.

Art. 3º A ação de distribuição gratuita de “Cestas Básicas” ou “Kits de Alimentos” tem origem no esforço conjunto dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para o enfrentamento da situação emergencial de combate à fome e à pobreza no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º O quantitativo a ser distribuído de cestas básicas ou kits de alimentos para cada município inscrito será no mínimo de 8% do número de famílias em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único para Sistemas Sociais (CadÚnico), mês de referência novembro de 2023, ou então 50 unidades quando este percentual mínimo aplicado não atingir a quantidade mínima de 50 unidades por município.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOS CRITÉRIOS PARA ADEÇÃO

Art. 5º Todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul que possuam Decreto de calamidade pública e/ou situação de emergência homologados pelo Governo Estadual e vigentes no momento do pedido de inscrição poderão participar da ação.

Art. 6º As administrações públicas municipais interessadas devem preencher o Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/m92MC5i8keECapsF7>) e anexar o ofício assinado e escaneado pelo (a) Prefeito (a) Municipal demonstrando interesse em atuar na ação de distribuição gratuita de “Cestas Básicas” e/ou “Kits de Alimentos” (ANEXO I) e fazer anexação do Decreto municipal vigente de calamidade e/ou emergência pública.

Art. 7º O prazo para inscrição é das 8h do dia 25 de janeiro de 2024 às 18h do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 8º As inscrições realizadas conforme este instrumento serão catalogadas de acordo com a região funcional onde será realizada a distribuição das cestas básicas e kits de alimentos e divulgado no site da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social <https://social.rs.gov.br/editais-sedes> no dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 9º Os municípios receberão comunicado via e-mail informando os locais, data e horário para retirada das cestas básicas ou kits de alimentos em cada região funcional.

§ 1º Com a finalidade de otimizar tempo de resposta e logística para o atendimento das demandas por cestas básicas e/ou Kits de Alimentos, o Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome da Secretaria de Desenvolvimento Social definiu cidades estratégicas em cada Região Funcional para servir como base para a distribuição, sendo elas: (RF1) - Porto Alegre; (RF2) - Santa Cruz do Sul; (RF3) - Caxias do Sul; (RF4) – Terra de Areia; (RF5) – Pelotas; (RF6) – Uruguaiana; (RF7) - Santa Rosa; (RF8) - Santa Maria; (RF9) - Passo Fundo/Erechim; podendo caso necessário haver alteração na cidade vinculada à região funcional.

§ 2º Caso a retirada não ocorra na data agendada, a deliberação sobre a destinação dos alimentos deverá continuar observando as regras originais do programa.

DA ENTREGA ÀS FAMÍLIAS

Art. 10. Caberá ao município participante da ação identificar as famílias em situação



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de insegurança alimentar, organizar a entrega e colher os termos de recebimento dos beneficiários da ação (Anexo III).

§ 1º O município ficará responsável pela retirada dos alimentos no local indicado pela SEDES, conforme sua região funcional.

§ 2º O município se compromete a colaborar na distribuição das cestas básicas ou kits de alimentos às famílias beneficiárias no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada dos alimentos, sob o acompanhamento do Departamento de Segurança Alimentar.

§ 3º A entrega dos alimentos aos beneficiários será gratuita e realizada em local a ser definido pelo gestor municipal.

Art. 11. No ato de entrega da cesta básica e/ou kit de alimentos, os beneficiários deverão firmar o termo de recebimento (Anexo III).

Art. 12 As administrações públicas municipais que aderirem à ação de distribuição de “Cestas Básicas” ou “Kits de Alimentos” deverão, após a distribuição, encaminhar para a SEDES, através do e-mail pct-dsa@social.rs.gov.br, os termos de recebimento dos beneficiários (Anexo III) em versão digitalizada legível, eventual registro fotográfico e o relatório de execução (Anexo II) em versão digitalizada legível a fim de instruir prestação de contas dos Termos de Cooperação FPE nº 4841/2022 e FPE nº 4927/2022.

Parágrafo único. A comprovação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de retirada do alimento pelas administrações públicas municipais.

Art. 13. Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome pelos telefones (51) 3288-6403/6405/6406/6407 e e-mail seguranca-alimentar@social.rs.gov.br.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024

Roberto Fantinel

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I

TIMBRE PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício [número] Município, [data]

Assunto: Edital de Chamada Pública para colaboração de municípios que tenham interesse em auxiliar na distribuição de "cestas básicas" ou "kits de alimentos"

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Executivo Municipal de [município] vem, através deste, encaminhar a esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social a intenção de participar da ação de distribuição gratuita de "Cestas Básicas" ou "Kits de Alimentos" com o objetivo de promover a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios afetados por situação de calamidade ou de emergência pública.

Caso nosso pleito seja selecionado, indicamos o(a) servidor(a) [XXXXX], cargo [XXXXX] para Coordenador(a) Geral da Ação de Distribuição de Alimentos no município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

[Nome e assinatura]

Prefeito (a) Municipal

Ilmo Sr.
Roberto Fantinel
Secretário Estadual de Desenvolvimento Social
Porto Alegre - RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O PODER
EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

FPE Nº4841/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O PODER LEGISLATIVO E O PODER
EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

FPENº4927/2022

DADOS DO MUNICÍPIO

Nome do município:	
Endereço:	CEP:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Nome do Prefeito:	

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS OU KITS DE ALIMENTOS

Nome:	Telefone:
Cargo:	
E-mail:	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS OU KITS DE ALIMENTOS

A Prefeitura Municipal de **XX** realizou a distribuição das **XX** unidades de “Cestas Básicas” ou “Kits de Alimentos” recebidas pelo município na data de **XX de [mês] [ano]** fornecidas pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, cuja aquisição foi decorrente do Termo de Cooperação firmado entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul FPE nº 4841/2022 ou Termo de Cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, FPE nº 4927/2022.

O processo de entrega gratuita das cestas foi coordenado pelo (a) Sr. (a) **XX**, matrícula nº **XX**, responsável pela **[CARGO QUE OCUPA]**.

As “Cestas Básicas” ou “Kits de Alimentos” foram destinados exclusivamente para famílias nos termos do Art. 2º do Edital de Chamada Pública SEDES 002/2024, buscando garantir a segurança alimentar dos indivíduos, decorrente do estado de calamidade pública ou da situação de emergência a que o Município está submetido, conforme Decreto Municipal Nº **XX** de **XX (DECRETO DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA)**, devidamente reconhecido pelo Governo Estadual.

Registre-se que este Relatório de Execução e a lista de beneficiários devidamente assinada se mantêm sob a guarda do município e ficará disponível para eventual fiscalização.

Por fim, declaro que todos os requisitos do Edital de Chamada Pública foram integralmente atendidos, razão pela qual submeto este Relatório de Prestação de Contas à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

Sem mais para o momento.

MUNICÍPIO, [DIA], [MÊS] de [ANO]

[Nome] e [Assinatura]

Responsável pela gestão, coordenação e distribuição das cestas básicas

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, abaixo identificado, declaro que recebi cesta básica doada através do Termo de Cooperação nº 4841/2022 celebrado entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, ou kit de alimento doado através do Termo de Cooperação nº 4927/2022 celebrado entre a Assembleia Legislativa e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, contendo os gêneros alimentícios e as quantidades abaixo especificadas.

KIT CESTA BÁSICA: 10 Kg de arroz; 02 unidades de óleo de soja; 2 Kg de açúcar cristal; 6 latas de sardinha em conserva; 1 Kg de café moído embalado a vácuo; 1 Kg de farinha de trigo; 3 Kg de feijão preto; 1 Kg de macarrão espaguete; 1,6 Kg de leite em pó integral; 1 Kg de sal; 800 gr de biscoito sortido e 2 Kg de farinha de milho.

KIT DE ALIMENTO: 1 Kg açúcar mascavo; 5 Kg arroz polido orgânico; 5 Kg arroz integral orgânico; 500 gr biscoito colonial; 2 Kg farinha de milho; 2 Kg farinha de trigo; 3 Kg feijão; 2 Kg leite em pó e 1 Kg de macarrão.

Os Kits deverão ser entregues em sacola individual lacrada com fita adesiva ou em fardo individual na forma de “cestas básicas”, em material resistente que permita o manuseio sem o rompimento da embalagem.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS REGIÕES FUNCIONAIS

RF 1 – SEDE* PORTO ALEGRE	RF 2 – SEDE* SANTA CRUZ DO SUL	RF 3 – SEDE* CAXIAS DO SUL
Alto Feliz	Anta Gorda	André da Rocha
Alvorada	Arroio do Meio	Antônio Prado
Arambaré	Arroio do Tigre	Bento Gonçalves
Araricá	Arvorezinha	Boa Vista do Sul
Arroio dos Ratos	Bom Retiro do Sul	Bom Jesus
Barão	Boqueirão do Leão	Cambará do Sul
Barão do Triunfo	Candelária	Campestre da Serra
Barra do Ribeiro	Canudos do Vale	Canela
Bom Princípio	Capitão	Carlos Barbosa
Brochier	Colinas	Caxias do Sul
Butiá	Coqueiro Baixo	Coronel Pilar
Cachoeirinha	Cruzeiro do Sul	Cotiporã
Camaquã	Dois Lajeados	Esmeralda
Campo Bom	Doutor Ricardo	Fagundes Varela
Canoas	Encantado	Farroupilha
Capela de Santana	Encruzilhada do Sul	Flores da Cunha
Cerro Grande do Sul	Estrela	Garibaldi
Charqueadas	Estrela Velha	Gramado
Chuívisca	Fazenda Vilanova	Guabiju
Cristal	Forquetinha	Guaporé
Dois Irmãos	General Câmara	Ipê
Dom Feliciano	Herveiras	Jaquirana
Eldorado do Sul	Ibarama	Montauri



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estância Velha	Ilópolis	Monte Alegre dos Campos
Esteio	Imigrante	Monte Belo do Sul
Feliz	Lagoa Bonita do Sul	Muitos Capões
Glorinha	Lajeado	Nova Araçá
Gravataí	Marques de Souza	Nova Bassano
Guaíba	Mato Leitão	Nova Pádua
Harmonia	Muçum	Nova Petrópolis
Igrejinha	Nova Bréscia	Nova Prata
Ivoti	Pantano Grande	Nova Roma do Sul
Lindolfo Collor	Passa Sete	Paráí
Linha Nova	Passo do Sobrado	Picada Café
Maratá	Paverama	Pinhal da Serra
Mariana Pimentel	Poço das Antas	Pinto Bandeira
Minas do Leão	Pouso Novo	Protásio Alves
Montenegro	Progresso	Santa Tereza
Morro Reuter	Putinga	São Francisco de Paula
Nova Hartz	Relvado	São Jorge
Nova Santa Rita	Rio Pardo	São José dos Ausentes
Novo Hamburgo	Roca Sales	São Marcos
Pareci Novo	Santa Clara do Sul	São Valentim do Sul
Parobé	Santa Cruz do Sul	Serafina Corrêa
Portão	Segredo	União da Serra
Porto Alegre	Sério	Vacaria
Presidente Lucena	Sinimbu	Veranópolis
Riozinho	Sobradinho	Vila Flores
Rolante	Tabaí	
Salvador do Sul	Taquari	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Santa Maria do Herval	Teutônia	Vista Alegre do Prata
Santo Antônio da Patrulha	Travesseiro	
São Jerônimo	Tunas	
São José do Hortêncio	Vale do Sol	
São José do Sul	Vale Verde	
São Leopoldo	Venâncio Aires	
São Pedro da Serra	Vera Cruz	
São Sebastião do Caí	Vespasiano Correa	
São Vendelino	Westfália	
Sapiranga		
Sapucaia do Sul		
Sentinela do Sul		
Sertão Santana		
Tapes		
Taquara		
Três Coroas		
Triunfo		
Tupandi		
Vale Real		
Viamão		

*** Local de Entrega dos kits na Região Funcional**

RF 4 – SEDE* TERRA

RF 5 – SEDE*

RF 6 – SEDE



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DE AREIA	PELOTAS	URUGUAIANA
Arroio do Sal	Amaral Ferrador	Aceguá
Balneário Pinhal	Arroio do Padre	Alegrete
Capão da Canoa	Arroio Grande	Bagé
Capivari do Sul	Canguçu	Barra do Quaraí
Caraá	Capão do Leão	Caçapava do Sul
Cidreira	Cerrito	Candiota
Dom Pedro de Alcântara	Chuí	Dom Pedrito
Imbé	Herval	Hulha Negra
Itati	Jaguarão	Itacurubi
Mampituba	Morro Redondo	Itaqui
Maquiné	Pedras Altas	Lavras do Sul
Morrinhos do Sul	Pedro Osório	Maçambará
Mostardas	Pelotas	Manoel Viana
Osório	Pinheiro Machado	Quaraí
Palmares do Sul	Piratini	Rosário do Sul
Terra de Areia	Rio Grande	Santa Margarida do Sul
Torres	Santa Vitória do Palmar	Santana do Livramento
Tramandaí	Santana da Boa Vista	São Borja
Três Cachoeiras	São José do Norte	São Gabriel
Três Forquilhas	São Lourenço do Sul	Uruguaiana
Xangri-lá		
	Tavares	
	Turuçu	

*** Local de Entrega dos kits na Região Funcional**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RF 7 – SEDE* SANTA ROSA	RF 8 – SEDE* SANTA MARIA	RF 9 – SEDE* PASSO FUNDO/ERECHIM
Ajuricaba	Agudo	Água Santa
Alecrim	Boa Vista do Cadeado	Almirante Tamandaré do Sul
Alegria	Boa Vista do Incra	Alpestre
Augusto Pestana	Cacequi	Alto Alegre
Barra do Guarita	Cachoeira do Sul	Ametista do Sul
Boa Vista do Buricá	Capão do Cipó	Aratiba
Bom Progresso	Cerro Branco	Áurea
Bossoroca	Colorado	Barão de Cotegipe
Bozano	Cruz Alta	Barra do Rio Azul
Braga	Dilermando de Aguiar	Barra Funda
Caibaté	Dona Francisca	Barracão
Campina das Missões	Faxinal do Soturno	Barros Cassal
Campo Novo	Formigueiro	Benjamin Constant do Sul
Cândido Godói	Fortaleza dos Valos	Boa Vista das Missões
Catuípe	Ibirubá	Cacique Doble
Cerro Largo	Itaara	Caiçara
Chiapetta	Ivorá	Camargo
Condor	Jaguari	Campinas do Sul
Coronel Barros	Jari	Campos Borges
Coronel Bicaco	Júlio de Castilhos	Capão Bonito do Sul
Crissiumal	Lagoa dos Três Cantos	Carazinho
Derrubadas	Mata	Carlos Gomes
Dezesseis de Novembro	Não-Me-Toque	Casca
Doutor Maurício Cardoso	Nova Esperança do	Caseiros



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Entre-Ijuís	Sul	Centenário
Esperança do Sul	Nova Palma	Cerro Grande
Eugênio de Castro	Novo Cabrais	Chapada
Garruchos	Paraíso do Sul	Charrua
Giruá	Pinhal Grande	Ciríaco
Guarani das Missões	Quevedos	Constantina
Horizontina	Quinze de Novembro	Coqueiros do Sul
Humaitá	Restinga Seca	Coxilha
Ijuí	Saldanha Marinho	Cristal do Sul
Independência	Salto do Jacuí	Cruzaltense
Inhacorá	Santa Bárbara do Sul	David Canabarro
Jóia	Santa Maria	Dois Irmãos das Missões
Mato Queimado	Santiago	Engenho Velho
Miraguaí	São Francisco de Assis	Entre Rios do Sul
Nova Candelária	São João do Polêsine	Erebango
Nova Ramada	São Martinho da Serra	Erechim
Novo Machado	São Pedro do Sul	Ernestina
Panambi	São Sepé	Erval Grande
Pejuçara	São Vicente do Sul	Erval Seco
Pirapó	Selbach	Espumoso
Porto Lucena	Silveira Martins	Estação
Porto Mauá	Tapera	Faxinalzinho
Porto Vera Cruz	Toropi	Floriano Peixoto
Porto Xavier	Tupanciretã	Fontoura Xavier
Redentora		Frederico Westphalen
Rolador		Gaurama



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Roque Gonzales	Unistalda	Gentil
Salvador das Missões	Vila Nova do Sul	Getúlio Vargas
Santa Rosa		Gramado dos Loureiros
Santo Ângelo		Gramado Xavier
Santo Antônio das Missões		Ibiaçá
Santo Augusto		Ibiraiaras
Santo Cristo		Ibirapuitã
São José do Inhacorá		Ipiranga do Sul
São Luiz Gonzaga		Iraí
São Martinho		Itapuca
São Miguel das Missões		Itatiba do Sul
São Nicolau		Jaboticaba
São Paulo das Missões		Jacuizinho
São Pedro do Butiá		Jacutinga
São Valério do Sul		Lagoa Vermelha
Sede Nova		Lagoão
Senador Salgado Filho		Lajeado do Bugre
Sete de Setembro		Liberato Salzano
Tenente Portela		Machadinho
Tiradentes do Sul		Marau
Três de Maio		Marcelino Ramos
Três Passos		Mariano Moro
Tucunduva		Mato Castelhanos
		Maximiliano de Almeida
		Mormaço
		Muliterno



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tuparendi		Nicolau Vergueiro
Ubiretama		Nonoai
Vista Gaúcha		Nova Alvorada
Vitória das Missões		Nova Boa Vista
		Novo Barreiro
		Novo Tiradentes
		Novo Xingu
		Paim Filho
		Palmeira das Missões
		Palmitinho
		Passo Fundo
		Paulo Bento
		Pinhal
		Pinheirinho do Vale
		Planalto
		Pontão
		Ponte Preta
		Quatro Irmãos
		Rio dos Índios
		Rodeio Bonito
		Ronda Alta
		Rondinha
		Sagrada Família
		Sananduva
		Santa Cecília do Sul
		Santo Antônio do Palma



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		Santo Antônio do Planalto
		Santo Expedito do Sul
		São Domingos do Sul
		São João da Urtiga
		São José das Missões
		São José do Herval
		São José do Ouro
		São Pedro das Missões
		São Valentim
		Sarandi
		Seberi
		Sertão
		Severiano de Almeida
		Soledade
		Tapejara
		Taquaruçu do Sul
		Tio Hugo
		Três Arroios
		Três Palmeiras
		Trindade do Sul
		Tupanci do Sul
		Vanini
		Viadutos



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		Vicente Dutra Victor Graeff Vila Lângaro Vila Maria Vista Alegre
--	--	--

*** Local de Entrega dos kits na Região Funcional**